ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/CGM/2019

ÓRGÃO ORIENTADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação no período de Janeiro à Março/2019.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1. APURAÇÃO DA RECEITA BASE PARA APLICAÇÃO DOS 25% DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO.

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme preconiza o Artigo 212 da Constituição Federal, ***in verbis:***

> *Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.*

O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema contábil da Ábaco, referentes ao período de janeiro à março de 2019, quais sejam:

- Relatório de empenhos e liquidações por fonte de recursos:
  - ✓ Fundeb 60% - fonte 118000000
  - ✓ Fundeb 40% - fonte 119000000
  - ✓ Fundeb 40% - Recursos Exercícios Anteriores – 319000000
  - ✓ Fundeb 60% - Recursos Exercícios Anteriores - 318000000
  - ✓ Convênios e Programas da Educação – fonte 115000000
  - ✓ Recursos de Convênios e Programas Outras Finalidades – 122000000
  - ✓ Salário – Educação – fonte 115049000
  - ✓ PNAE – fonte 115051000
  - ✓ PNATE Estadual – fonte 130000000
  - ✓ PNATE Federal - fonte 115052000
  - ✓ Recursos Próprios – fonte 1001000000
- Relatório de Restos a Pagar Não – Processados Liquidados com recursos próprios;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada - Anexo 10 - de janeiro à março/2019.

A Resolução de Consulta nº 14/2012 – TP TCE/MT estabeleceu normas referentes à forma de apuração do limite constitucional de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, ***in verbis:***

> Resolução de Consulta nº 14/2012 – TP. Educação. Limite. Artigo 212 da CF/88. Despesas. Restos a Pagar. Apuração pela Despesa Liquidada.
> "Para efeito de verificação do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas serão consideradas após a sua regular liquidação, devendo haver suficiente disponibilidade de caixa para pagamento daquelas inscritas em restos a pagar processados. Não serão computadas as despesas com ensino empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar, mesmo que haja disponibilidade de caixa ao final do exercício."

Nesse sentido, utilizando-se a metodologia de cálculo editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verificou-se que foram aplicados recursos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino, no período de janeiro à março/2019, com base nas despesas liquidadas, o valor de **R$ 19.370.615,95** que representou **25,75%** calculada sobre a receita base de impostos e transferências voluntárias de **R$ 75.239.482,46.** Quadro 01, 03,04.

Do total aplicado de **R$ 19.370.615,95** o valor de **R$ 2.397.734,64** refere-se aos restos a pagar não – processados que foram liquidados oriundos de recursos próprios, o valor de **R$ 6.600.272,78** refere-se as despesas realizadas com recursos próprios obtidos por meio da arrecadação dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, e outros) e **R$ 10.372.608,53** refere-se ao valor retido do Fundeb. Quadro 01, 03.

O valor mínimo a ser aplicado era de **R$ 18.809.870,62** que representa **25%** sobre a receita base de **R$ 75.239.482,46**, porém, foi aplicado o montante de **R$ 19.370.615,95**, o que representou **25,75%**. Quadro 01,03,04.

Nesse aspecto, verificou-se que houve um superávit de aplicação de **R$ 560.745,33.** Quadro 01.

Receita Base	Mínimo a ser aplicado - 25% s/ Receita Base	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
75.239.482,46	18.809.870,62	32.376.695,86	**19.370.615,95**	18.745.268,86
% Aplicado s/ Receita Base	25%	43,03%	**25,75%**	24,91%
Excedente e/ou Déficit de Aplicação		13.566.825,25	**560.745,34**	(64.601,75)

Não houve aplicação de recursos próprios para custear despesas com merenda escolar, a qual é vedada a sua aplicação pelo Tribunal de Contas do Estado, ou seja, quando for aplicado é obrigatório a sua exclusão da base de cálculo dos 25%.

Observa-se que a aplicação de recursos próprios na Educação com base nos valores empenhados foram de **R$ 32.376.695,86,** representando **43,03%** sobre a receita base. Quadro 02.

E a aplicação de recursos com base nos valores pagos foram de **R$ 18.745.268,86,** representando **24,91%** sobre a receita base de **R$ 75.239.482,46**. Quadro 02.

O montante retido das receitas de impostos e transferências constitucionais para formação do FUNDEB importou em **R$ 10.372.608,53**. Este valor é devolvido pelo governo federal ao município na conta do FUNDEB, onde é obrigatório a sua aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica destinado ao Fundeb 60% e 40%. Quadro 06.

O total de recursos transferidos pelo governo federal para a conta do FUNDEB do município foi no montante de **R$ 27.377.436,17**. Esse valor foi aplicado e cujo rendimento foi no valor de **R$ 77.845,40** a qual originou o montante total de receita do Fundeb no valor de **R$ 27.455.281,57**. Quadro 05.

O montante de outros recursos arrecadados pelo município para custear as ações na Educação, oriundos do FNDE e outras transferências voluntárias importaram no valor de **R$ 3.371.044,70.** Quadro 07.

O valor total de recursos arrecadados pelo município para aplicação na educação até março/2019, incluindo recursos próprios, fundeb e recursos de convênios e programas importou em **R$ 39.263.588,36**;

Obs.: Esse valor não está incluso os rendimentos de aplicação.

CONCLUSÃO

Em análise aos números apresentados conclui-se que:

A aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no período de janeiro à março de 2019 com base nos valores liquidados importou em **R$ 19.370.615,95**, representando **25,75%** da receita base de **R$ 75.239.482,46**, atingindo o percentual mínimo de **25%** conforme preconiza o art. 212 da Constituição Federal; Quadro 01, 03, 04.

Houve superávit de aplicação no valor de **R$ 560.745,33**. Quadro 01, 03.

A aplicação de recursos na Educação com base nos valores empenhados no montante de **R$ 32.376.695,86** importou em **43,03%** sobre a receita base; Quadro 02.

A aplicação de recursos na Educação com base nos valores pagos no montante no valor de **R$ 18.745.268,86** importou em **24,91%** sobre a receita base de **R$ 75.239.482,46**; Quadro 02.

O valor arrecadado do Fundeb de janeiro à março/2019 importou em **R$ 27.377.436,17** que somados com o rendimento de aplicação no valor de **R$ 77.845,40** totalizou o montante de **R$ 27.455.281,57**; Quadro 05.

O valor retido do Fundeb (valor considerado aplicado) do período de janeiro à março/2019 importou em **R$ 10.372.608,53**; Quadro 06.

O montante de outros recursos arrecadados pelo município para custear as ações na Educação, oriundos do FNDE e outras transferências voluntárias importaram no valor de **R$ 3.371.044,70**; Quadro 07.

Não houve aplicação de recursos próprios para custear despesas com merenda escolar a qual pela determinação do Tribunal de Contas do Estado é obrigatório a sua exclusão da base de cálculo dos 25%.

O recurso total arrecadado para aplicação na Educação até março/2019, incluindo os recursos próprios, fundeb e recursos de convênios e programas importou em **R$ 39.263.588,36.** Obs.: Esse valor não está incluso os rendimentos de aplicação.

Nesse sentido, **orienta-se** que:

- abstenha-se de utilizar recursos próprios da parcela dos 25% para custear despesas que não são computadas no índice de aplicação dos 25% para manutenção e desenvolvimento do ensino;
- verifique a legislação para verificar quais despesas poderão ser custeadas com a parcela dos 25% a fim de evitar desvio de finalidade dos recursos aplicados;
- realize um planejamento adequado das despesas a serem custeadas com a parcela dos 25% a fim de possibilitar uma aplicação de recursos corretamente permitindo atingir os objetivos da manutenção e desenvolvimento do ensino;
- realize uma análise das despesas empenhadas a pagar, com o objetivo de verificar quais despesas deverão ser liquidadas e pagas até 31 de dezembro/2019;
- realize um acompanhamento pare e passo da realização das despesas mensais dos meses subsequentes para verificar a sua evolução, possibilitando promover ações corretivas, caso necessário;

- verifique se o saldo de empenhos a pagar atingirá o montante necessário a ser aplicado para atingir o mínimo de 25%, efetuando a liquidação da despesa, bem como a realização dos pagamentos, evitando que gere despesas a pagar sem disponibilidade financeira para o exercício seguinte;

- solicite a transferência dos recursos financeiros mês a mês referente à parcela dos 25% sobre a receita – base para a conta corrente da Educação utilizada para efetuar os pagamentos custeadas com recursos próprios a fim de assegurar os recursos necessários para efetuar os pagamentos das despesas;

- realize uma projeção das novas despesas a serem efetuadas para verificar se as mesmas serão suficientes para atingir o mínimo de aplicação dos 25% até o final do exercício;

- realize a projeção da receita dos meses subsequentes para verificar o quanto ainda deverá ser aplicado para atingir o mínimo de 25% até o final do exercício;

- verifique se as novas despesas a serem produzidas serão suficientes para atingir o mínimo dos 25% até 31 de dezembro/2019, caso seja necessária.

O Parecer de Consulta nº 129/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, veda a utilização de recursos próprios da parcela dos 25% para custear despesas com Merenda Escolar;

Destaca-se que a não aplicação do percentual mínimo de 25% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino constitui **Irregularidade Gravíssima**, conforme definido na Resolução Normativa nº 17/2010 – Classificação de Irregularidades - do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como, imputação de multa individualizada ao gestor para cada irregularidade gravíssima, grave e moderada destacadas na decisão.

Obs.: Os valores apresentados nesta Orientação poderão sofrer alterações, em virtude de ajustes que poderão ocorrer no sistema contábil.

É a nossa orientação.

Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2019.

Denize Rosa de Morais
Agente Administrativo

Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município

Quadro 01. **Demonstrativo Sintético da Aplicação de Recursos na Educação. Janeiro à Março/2019.**

1. RECEITAS DE IMPOSTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR - R$**
Impostos de Arrecadação Própria (a)	**23.218.450,87**
IPTU	6.944.585,64
ITBI	1.613.692,15
ISSQN	10.216.894,54
Multas e Juros de Mora dos Tributos	202.386,76
Multas e Juros de Mora Proveniente da Dívida Ativa dos Tributos	401.466,61
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	3.839.425,17
Impostos de Transferências Constitucionais (b)	**41.648.423,06**
Cota Parte do FPM	14.439.378,67
Cota Parte do FPM - EC 55 Alínea "d"	0,00
Cota Parte do ITR	1.933,79
Cota Parte do IOF	69,97
Cota Parte do ICMS - Desoneração (L.C nº 87/96)	0,00
Cota Parte do ICMS	20.454.461,37
Cota Parte do IPVA	6.594.662,16
Cota Parte do IPI - Exportação	157.917,10
Total da Receita Base - Ensino: (C) = (a) + (b)	**75.239.482,46**
Valor mínimo a ser aplicado no período: 25% de (C)	**18.809.870,62**
2. DESPESAS COM ENSINO	
DESCRIÇÃO	**VALOR - R$**
Total da Despesa Liquidada no Ensino (Função 12)	31.145.127,20
(+) Valor retido para o FUNDEB	10.372.608,53
(+)Restos a Pagar Não Processados Liquidados na Função 12	2.397.734,64
(-) Valor Liquidado do FUNDEB no período	(23.694.874,32)
(-) Recursos de Convênios e Programas referentes ao Ensino	(849.980,10)
(-) Merenda Escolar - Restos a Pagar - Pago com Recurso Próprio	0,00
(-) Merenda Escolar do Exercício - Pago com Recurso Próprio: Proj/Ativ 2180	0,00
(-) Merenda Escolar do Exercício - Pago com Recurso Próprio: Proj/Ativ 2283	0,00

(=) Total de Recursos Aplicados no Ensino	**19.370.615,95**
Total da Receita Base	**75.239.482,46**
Percentual Aplicado no Período	**25,75%**
Recursos Aplicados à maior no Período: 0,75%	**560.745,33**
Limite Mínimo a ser aplicado sobre a Receita Base	**25%**
Situação no Período	**Regular**

Quadro 02. **Quadro Demonstrativo do % de Aplicação de Recursos sobre os Valores Empenhados, Liquidados e Pagos Janeiro à Março/2019.**

Descrição	Valor
Despesas Empenhadas	22.004.087,33
(+) Retenções para formação do FUNDEB	10.372.608,53
(=) TOTAL EMPENHADO + RETENÇÕES FUNDEB	**32.376.695,86**
RECEITA BASE	75.239.482,46
% EMPENHADO S/ A RECEITA BASE	**43,03%**
Despesas Liquidadas:	6.600.272,78
(+) Retenções para formação do FUNDEB	10.372.608,53
(+) Restos a Pagar Não Proc. Liquidados e Pagos:	2.397.734,64
(=) Total Liquidado + Retenções + Restos pagos	**19.370.615,95**
% LIQUIDADO S/ A RECEITA BASE	**25,75%**
Despesas Pagas	6.002.131,53
(+) Retenções para formação do FUNDEB	10.372.608,53
(+) Restos a Pagar Não Proc. Liquidados e Pagos:	2.370.528,80
(=) Total Pago + Restos a Pagar Pagos + Retenções	18.745.268,86
% PAGO S/ A RECEITA BASE	**24,91%**

Quadro 03. **Quadro Detalhamento Analítico Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino (ART. 212, CF) – Janeiro à Março/2019.**

Descrição	Valor (R$)
(+) Total de despesas Liquidadas no Ensino - Função 12 - Educação (Natureza Despesa 1,34 e 5)	31.145.127,20
(+) Despesas liquidadas em 2019 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1,3,4 e 5) **(B)**	2.397.734,64
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) **(C)**	0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2018 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) **(D)**	0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (E)	**33.542.861,84**
(+) Valor retido referente ao FUNDEB **(F)**	10.372.608,53
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. Total recebido:	**(23.694.874,32)**
Fundeb 60% Fonte 118.000.000	(14.064.558,08)
Fundeb 40% Fonte 119.000.000	(9.630.316,24)
Transf. Fundeb Exerc. Anteriores	-
Transf. Fundeb Exerc. Anteriores - Fundeb 40% 319000000	-
Transf. Fundeb Exerc. Anteriores - Fundeb 60% 318000000	-
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1,34 e 5 **(H)**	**(849.980,10)**
Salário - Educação Fonte 115.049.000	(740.305,23)
PNATE Estadual 130.000.000	(87.312,37)
PNATE Federal Fonte 115.052.000	0,00
Alimentação Escolar PNAE Fonte 115.051.000	(22.362,50)
Recursos Convênios e Programas Outras Finalidades - 122.000.000	0,00
Recursos Convênios e Programas Educação - 115.000.000	0,00

(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fontes de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1,3 4 e 5). **(I)**	0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvovlimento do Ensino Função 12 Fonte 00 e 01 **(J)**	0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) **(K)**	**0,00**
(-) Restos a Pagar Não - Processados, liquidados no Exercício pagos com Recurso Próprio - Merenda Escolar	0,00
(-) Merenda Escolar - Despesas do Exercício Liquidados no Exercício - Proj/Ativ 2180 - Fonte 101.000.000	0,00
(-) Merenda Escolar - Despesas do Exercício Liquidados no Exercício - Proj/Ativ 2283 - Fonte 101.000.000	0,00
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)	19.370.615,95
Total da Receita Base (M)	**75.239.482,46**
Percentual de aplicação sobre a Receita Base (N)	**25,75%**
Limite mínimo sobre a receita base **(O)** 25% Receita Base	18.809.870,62
Situação (P)	Regular
Recursos Aplicados à maior no período	**560.745,33**
Aplicação Somente Recurso Próprio = Valor Aplicado deduzidos a Retenção do Fundeb (recurso considerado aplicado) (-) Restos a Pagar Não - Proc. Liquidados e Pagos com Recurso Próprios (-) Outras Despesas que não se enquadram como Manut. e Desenvol. Ensino: 18.418.220,71 (-)10.372.608,53(-) 1.445.339,40 = 6.600.272,78	**6.600.272,78**
(-) Despesas Impróprias c/ Recurso Próprio	-
(=) Aplicação somente de Recursos Próprios	6.600.272,78

Fonte: Relatório de Liquidações Emitidas – Sistema Contábil – E-Safira – jan-março-2019.

Quadro 04. **Quadro Analítico da Destinação da Aplicação de Recursos na Educação De Janeiro à Março/2019.**

DESCRIÇÃO	VALOR	25%	5%	20%	TOTAL DA DESTINAÇÃO DE RECURSO
RECEITA PRÓPRIA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**23.218.450,87**	**5.804.612,72**			**5.804.612,72**
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	6.944.585,64	1.736.146,41			
ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens "Inter Vivos"	1.613.692,15	403.423,04			
ISSQN - Imposto s/ Serv. Qualquer Natureza	10.216.894,54	2.554.223,64			
Dívida Ativa dos Impostos - Tributária	3.839.425,17	959.856,29			
Multas e Juros provenientes de Impostos – Tributária	202.386,76	50.596,69			
Multas e Juros de Impostos - inclusive de Dívida Ativa	401.466,61	100.366,65			
IRRF - Imposto de Renda	-	0,00			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**43.617.369,71**		**2.180.868,49**	**8.723.473,94**	**10.904.342,43**
Cota - Parte FPM	17.377.454,25		868.872,71	3.475.490,85	
Cota Parte FPM - EC 55 Alínea "d"	-				
Trasnf. Fin. ICMS Desoneração - LC nº 87/96	-		-	-	
Cota - Parte - Imposto s/ Oper. Crédito	69,97		3,50	13,99	
Cota - Parte ICMS	26.239.845,49		1.311.992,27	5.247.969,10	
OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	**8.403.661,88**		**420.183,09**	**1.680.732,38**	**2.100.915,47**
Cota-Parte IPI Exportação	157.917,10		7.895,86		
Cota-Parte ITR	2.417,20		120,86	483,44	
Cota-Parte IPVA	8.243.327,58		412.166,38	1.648.665,52	
TOTAL DA RECEITA BASE	**75.239.482,46**		2.601.051,58	10.404.206,32	**18.809.870,62**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada - Anexo 10

Quadro 05 – **Quadro Demonstrativo das Transferências P/ o FUNDEB - 2019**
Janeiro à Março/2019

MÊS	VALOR
JANEIRO	9.817.116,71
FEVEREIRO	9.280.114,12
MARÇO	8.280.205,34
TOTAL ARRECADADO	**27.377.436,17**
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	77.845,40
TOTAL GERAL ARRECADADO	**27.455.281,57**
Média de janeiro à março//2019	9.151.760,52
Projeção abril à dezembro/2019	82.365.844,71
Média a ser arrecadada de jan à dez/2019	**109.743.280,88**

Fonte: Anexo 10 da Receita – jan-març-2019

Quadro 06. **Quadro Demonstrativo dos Valores das Retenções do FUNDEB**

Janeiro à Março/2019

MÊS/REFERÊNCIA	VALOR
JANEIRO	3.580.230,49
FEVEREIRO	3.594.286,70
MARÇO	3.198.091,34
TOTAL GERAL RETIDO	**10.372.608,53**
MÉDIA DE JAN A MARÇ/2019:	3.457.536,18
PROJEÇÃO DE ABRIL À DEZ/2019:	31.117.825,59
MÉDIA A SER RETIDA DEJANEIRO À DEZEMBRO/2019: 10.372.608,53 + 31.117.825,59= 41.490.434,12	**41.490.434,12**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – jan-març-2019.

Quadro 07. **Quadro Demonstrativo da Arrecadação dos Recursos de Convênios e Programas da Educação Período de Janeiro à Março/2019.**

	Descrição	Valor
Transf. de Recursos do FNDE	**1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 - TRANSF. DE REC. DO FNDE**	**3.072.633,59**
	1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 Transf. Salário - Educação c/c 31.732-2 cód. 58.968	2.508.061,65
	1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 TRANSF. DIRETAS DO FNDE AO PNAE	**541.186,00**
	1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creche c/c 50.690-7 cód. 58.960	98.568,40
	1.7.1.8.05.3.1.02.00.00 Transf. Diretas do FNDE PNAE Fundamental c/c 50.690-7 cód. 58.960	279.886,00
	1.7.1.8.05.3.1.03.00.00 Transf. Diretas do FNDE - PNAE Pré - Escola c/c 50.690-7 cód. 58.960	151.714,80
	1.7.1.8.05.3.1.04.00.00 Transf. Diretas do FNDE PNAE E. Especial c/c 50.690-7 cód. 58.960	6.847,60
	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE Mais Educação c/c 50.690-7 cód. 58.960	-
	1.7.1.8.05..3.1.05.00.00 Transf. Diretas do FNDE PNAE EJA c/c 50.690-7 cód. 58.960	4.169,20
	1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 TRANSF. DIRETAS DO FNDE AO PNATE c/c 32.526-0 cód. 58.971	**23.385,94**
	1.7.18.05.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	-
	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE (Projovem e Brasil Alfabetizado)	-
	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE (Projovem e Brasil Alfabetizado)	-
	Transf. Rec. FNDE - Brasil Carinhoso - Apoio à Creche	-
	PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR/PROCAMPO	-
	TRANSF. REC. FNDE - BRASIL ALFABETIZADO c/c 51.752-6 - cód. 58.967	-
	Outras Transf. Diretas do FNDE	-
	Total I	**3.072.633,59**
Transf. Rec. Do Estado	1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 PROG. DE EDUC. PNATE c/c 19.250-3 cód. 58.972	-
	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	298.411,11
	Total II	**298.411,11**
Transf. Rec. Da União	**2.0.0.0.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL**	
	2.4.1.8.10.2.1.01.00.00 PAR - Construções de 02 Escolas (Hélio Ponce e São Mateus)	-
	2.4.1.8.10.2.1.02.00.00 PAR - Construções de 14 Creches/Pré - Escola	-
	2.4.1.8.10.2.1.03.00.00 Construção e Cobertura de Quadra Poliesportiva - FNDE	-

	2.4.2.0.00.1.1.01.00.00 Reforma Ginásio Fiotão	-
	Total III	-
	Total Geral (I + II + III)	**3.371.044,70**

TOTAL DAS RECEITAS BASE PARA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JANEIRO À MARÇO/2019	
Outras Receitas (Transf. Capital)	0,00
25% Educação s/= Receita Base: 75.239.482,46x 25% = 18.809.870,62	18.809.870,62
(-) Deduções do FUNDEB	(10.372.608,53)
Convênios e Programas	3.371.044,70
FUNDEB	27.455.281,57
TOTAL A SER APLICADO NA EDUCAÇÃO - APURADO ATÉ NOV/2018. Obs.: Sem considerar rendimento de aplicação.	**39.263.588,36**